



TERMO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP-CMT



CONTRATO Nº 1812.001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Antônio Bernardo Forte, 420, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000, neste ato representada pelo respectivo Presidente Sr. **WILLYANS SANTOS MOTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **L.M. PAIVA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, 227, bairro CAIXA D'AGUA, cidade HIDROLANDIA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **35.824.900/0001-38**, por seu representante legal, Sr. **LUCAS MARTINS PAIVA**, portador do **CPF** nº **044.457.653-33**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº **003/2023-PP-CMT**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Constitui objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COPA E COZINHA, SALA DE REUNIÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO, BEM COMO ESTANTES EM AÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA-CE**, abaixo relacionado:

LOTE 01 – COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fogão Piso 4 Bocas Alta potência com acendimento automático; Dupla Chama com Grades Individuais; Cor: Branco; Voltagem: Bivolt; Dimensões: máximo 100x60x70; Painel: manual; Peso Aproximado do Produto (Kg): 29; Tipo de Fogão: a gás; Capacidade (litros): mínimo 60; Material/Composição: Vidro/Metal.	UNID	01	BRASTEMP	1.770,00	1.770,00
02	Liquidificador 4 Velocidades + Função Pulsar; Autolimpeza; Conjunto de facas integradas ao copo; Faca de 4 lâminas; Potência de no mínimo 900W; Voltagem de 220v;	UNID	01	BRITÂNIA	230,00	230,00

Tampa com sobre tampa; Base antiderrapante; Dimensão do Produto: Máximo de Largura: 20 Cm / Máximo de Altura: 40 Cm / máximo de Profundidade: 20 Cm.					
VALOR GLOBAL	2.000,00				

LOTE 02 – CADEIRAS E SOFÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cadeira executiva com base fixa acolchoada com assento e encosto com espuma injetada, suportar no mínimo 110 kg na cor preta.	UNID	18	METAL WOOD	480,55	8.649,90
02	Cadeira longarina com assento e encosto em polipropileno 3 lugares, com estrutura em base metálica reforçado com dimensões 50x30 mm e pintura com tratamento antiferrugem na cor preta.	UNID	04	MRPLAST	637,50	2.550,00
03	Sofá 3 lugares com espuma rígida, acabamento em corino na cor marrom, estrutura e pés em madeira. Especificações das medidas aproximadas: largura 175 cm, altura 80 cm e profundidade 70 cm.	UNID	01	GENÉRICA	1.750,00	1.750,00
VALOR GLOBAL		12.949,90				

LOTE 03 – CONDICIONADORES DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ar-condicionado Cor: Branco; Capacidade: 18000BTUs; Ciclo: Frio; Classificação Energética: A; Controle Remoto: Sim; Tecnologia: Inverter; Voltagem: 220v.	UNID	02	LG	3.900,00	7.800,00
VALOR GLOBAL		7.800,00				

LOTE 04 – INFORMÁTICA, SOM E VÍDEO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Smart TV Tamanho da tela: 60 polegadas; Cor: preta; Ano: 2022; Tecnologia do visor: LED; Resolução: 4K; Taxa de atualização: 60 Hz; Características especiais: Plana; Componentes incluídos: Controle, Kit	UNID	01	SAMSUNG	3.925,00	3.925,00



	de pilhas; Tecnologia de conectividade: Wi-fi e Bluetooth.					
02	Projeto com no mínimo 3400 Lumens, projeção de 30 até 300 polegadas com autôfalantes integrados, controle remoto incluso. Conexões de entrada: VGA, S-Video, Video - RCA, HDMI, USB Mini-B, Jack 3.5 mm, RS232C. Conexões de saída: Jack 3.5 mm, VGA. Tecnologia de projeção DLP.	UNID	01	BENQ	3.525,00	3.525,00
03	Notebook com Processador Intel Core™ i5 – 1235U da 12ª Geração com 10 núcleos; Tela 15.6" com resolução Full HD; Memória RAM 8GB DDR4; Capacidade 256 GB de armazenamento em SSD NVMe; Sistema Operacional Windows 11.	UNID	01	ACER	3.624,00	3.624,00
04	Caixa de som ambiente passiva com no mínimo 50W de potência RMS de saída, suporte de fixação em parede integrado, Resposta mínima de frequência de 85Hz e máxima de 20kHz; Dimensões aproximadas: 25cm de largura, 30cm de altura e 20cm de profundidade.	UNID	04	JBL	762,75	3.051,00
VALOR GLOBAL		14.125,00				

LOTE 05 – ESTANTES EM AÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Estante de aço para armazenamento de arquivo em pastas, modulável com 6 prateleiras sem fundo e sem portas. Medidas aproximadas: Altura 200 cm, largura 95 cm, profundidade 30 cm, em pintura antiferrugem cinza.	UNID	12	EST	291,66	3.499,92
VALOR GLOBAL		3.499,92				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato em valor global de **R\$ 40.374,82 (quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, a ser pago mensalmente, na proporção da execução dos serviços, ou de acordo com os bens entregues, segundo as ordens de serviços/fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.



3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após execução do serviço, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da Câmara e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após encaminhamento da documentação tratada nesta cláusula, observada as disposições editalícias através de crédito na conta bancária da Contratada ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da execução do serviço licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE.

3.3.1. As informações para emissão de Fatura/Nota Fiscal/Recibo deverão ser requeridas junto ao Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será 31 de dezembro de 2023, contado(s) a partir da data de sua assinatura, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência, admitida sua prorrogação, por se tratar de serviços continuados, conforme art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da **CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA

6.2.1. obriga-se a:

a) Executar os bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Tejuçuoca-CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte os serviços/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou na entrega dos materiais, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;
- l) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, a correção ou substituição, dos serviços/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;
- n) Arcar com todas as despesas inerentes à execução dos serviços;
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- 6.2.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

6.2.3. A Contratada autoriza a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.4. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Indicar data, horário e local em que deverão ser executados os serviços.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o Contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO no endereço constante do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ORDEM DE FORNECIMENTO, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4.3. Tiver presentes razões de interesse público.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do termo de contrato;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE e descredenciamento no Cadastro da Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas

cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação, ao Termo de Referência e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor especialmente designado pela Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Tejuçuoca é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca - CE, 18 de dezembro de 2023.



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



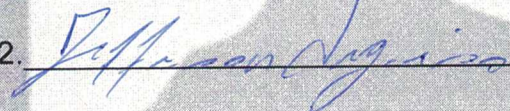

WILLYANS SANTOS MOTA

Secretário Geral e Ordenador de Despesas
CONTRATANTE


L.M PAIVA

CNPJ/CPF: 35.824.900/0001-38
Lucas Martins Paiva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 028-218-233-04
2.  CPF 03343374357

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL





EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Tejuçuoca, Estado do Ceará torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP-CMT**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COPA E COZINHA, SALA DE REUNIÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO, BEM COMO ESTANTES EM AÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA-CE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 40.374,82 (quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: L.M PAIVA

ASSINA PELO CONTRATADA: LUCAS MARTINS PAIVA

ASSINA PELO CONTRATANTE: WILLYANS SANTOS MOTA

Tejuçuoca-CE, 18 de dezembro de 2023.

WILLYANS SANTOS MOTA

Secretário Geral e Ordenador de Despesas.



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP-CMT** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COPA E COZINHA, SALA DE REUNIÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO, BEM COMO ESTANTES EM AÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA-CE**, foi afixado no flanelógrafo da Câmara Municipal de Tejuçuoca, no dia 18 de dezembro de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tejuçuoca-CE, 18 de dezembro de 2023.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

WILLYANS SANTOS MOTA

Secretário Geral e Ordenador de Despesas.



ORDEM DE COMPRA



PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL: 003/2023-PP-CMT.

PROJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COPA E COZINHA, SALA DE REUNIÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO, BEM COMO ESTANTES EM AÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA-CE.

ÁREA REQUISITANTE DOS BENS: CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA.

DATA DE EMISSÃO: 18 de dezembro de 2023.

FORMA DE FORNECIMENTO: Imediata e integral.

CONTRATADA: L.M. PAIVA, SEDIADA À RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, 227, BAIRRO CAIXA D'AGUA, CIDADE HIDROLANDIA, CNPJ Nº 35.824.900/0001-38.

REPRESENTANTE LEGAL: SR. LUCAS MARTINS PAIVA, CPF Nº 044.457.653-33.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01 – COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fogão Piso 4 Bocas Alta potência com acendimento automático; Dupla Chama com Grades Individuais; Cor: Branco; Voltagem: Bivolt; Dimensões: máximo 100x60x70; Painel: manual; Peso Aproximado do Produto (Kg): 29; Tipo de Fogão: a gás; Capacidade (litros): mínimo 60; Material/Composição: Vidro/Metal.	UNID	01	BRASTEMP	1.770,00	1.770,00
02	Liquidificador 4 Velocidades + Função Pulsar; Autolimpeza; Conjunto de facas integradas ao copo; Faca de 4 lâminas; Potência de no mínimo 900W; Voltagem de 220v; Tampa com sobre tampa; Base antiderrapante; Dimensão do Produto: Máximo de Largura: 20 Cm / Máximo de Altura: 40 Cm / máximo de Profundidade: 20 Cm.	UNID	01	BRITÂNIA	230,00	230,00
VALOR GLOBAL		2.000,00				

LOTE 02 – CADEIRAS E SOFÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cadeira executiva com base fixa	UNID	18	METAL	480,55	8.649,90

	acolchoada com assento e encosto com espuma injetada, suportar no mínimo 110 kg na cor preta.			WOOD		
02	Cadeira longarina com assento e encosto em polipropileno 3 lugares, com estrutura em base metálica reforçado com dimensões 50x30 mm e pintura com tratamento antiferrugem na cor preta.	UNID	04	MRPLAST	637,50	2.550,00
03	Sofá 3 lugares com espuma rígida, acabamento em corino na cor marrom, estrutura e pés em madeira. Especificações das medidas aproximadas: largura 175 cm, altura 80 cm e profundidade 70 cm.	UNID	01	GENÉRICA	1.750,00	1.750,00
VALOR GLOBAL		12.949,90				

LOTE 03 – CONDICIONADORES DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ar-condicionado Cor: Branco; Capacidade: 18000BTUs; Ciclo: Frio; Classificação Energética: A; Controle Remoto: Sim; Tecnologia: Inverter; Voltagem: 220v.	UNID	02	LG	3.900,00	7.800,00
VALOR GLOBAL		7.800,00				

LOTE 04 – INFORMÁTICA, SOM E VÍDEO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Smart TV Tamanho da tela: 60 polegadas; Cor: preta; Ano: 2022; Tecnologia do visor: LED; Resolução: 4K; Taxa de atualização: 60 Hz; Características especiais: Plana; Componentes incluídos: Controle, Kit de pilhas; Tecnologia de conectividade: Wi-fi e Bluetooth.	UNID	01	SAMSUNG	3.925,00	3.925,00
02	Projetor com no mínimo 3400 Lumens, projeção de 30 até 300 polegadas com autofalantes integrados, controle remoto incluso. Conexões de entrada: VGA, S-Video, Video - RCA, HDMI, USB Mini-B, Jack 3.5 mm, RS232C. Conexões de saída: Jack 3.5 mm, VGA. Tecnologia de projeção DLP.	UNID	01	BENQ	3.525,00	3.525,00

03	Notebook com Processador Intel Core™ i5 – 1235U da 12ª Geração com 10 núcleos; Tela 15.6" com resolução Full HD; Memória RAM 8GB DDR4; Capacidade 256 GB de armazenamento em SSD NVMe; Sistema Operacional Windows 11.	UNID	01	ACER	3.624,00	3.624,00
04	Caixa de som ambiente passiva com no mínimo 50W de potência RMS de saída, suporte de fixação em parede integrado, Resposta mínima de frequência de 85Hz e máxima de 20kHz; Dimensões aproximadas: 25cm de largura, 30cm de altura e 20cm de profundidade.	UNID	04	JBL	762,75	3.051,00
VALOR GLOBAL		14.125,00				

LOTE 05 – ESTANTES EM AÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Estante de aço para armazenamento de arquivo em pastas, modulável com 6 prateleiras sem fundo e sem portas. Medidas aproximadas: Altura 200 cm, largura 95 cm, profundidade 30 cm, em pintura antiferrugem cinza.	UNID	12	EST	291,66	3.499,92
VALOR GLOBAL		3.499,92				

Tejuçoca-CE, 18 de dezembro de 2023.

WILLYANS SANTOS MOTA
Secretário Geral e Ordenador de Despesas

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: 18/12/2023

- ASS.:

L. M PAIVA - CNPJ: 35.824.900/0001-38.